



# PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

---

**Lei nº 1274/2025**

**SÚMULA:** Altera o valor do abono natalino dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, exclusivamente no exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do valor do abono natalino dos servidores públicos da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, previsto no art.2º da Lei Municipal nº 983/2020, exclusivamente para o exercício financeiro de 2025:

“Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais) para servidores com 30 (trinta) horas, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para servidores com 20 (vinte) horas, e R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os servidores com 10 (dez) horas ou menos.
- b) A importância acima será acrescida ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- c) O presente abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores municipais, já autorizado por lei municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

Nova Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2025.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal